



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº104 –Data 03/05/2018

Esta é a Edição Nº104 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.

Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:

www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

LEI Nº 712, DE 03 DE MAIO DE 2018

LEI Nº 712, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre transporte de estudantes que cursam o ensino superior e o ensino de nível técnico profissionalizante fora do Município de São Sebastião do Oeste.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em benefício de estudantes matriculados e frequentes nos cursos de graduação de entidades educacionais regulares de nível superior, ou no ensino de nível técnico profissionalizante, no turno Noturno, não ministrados no Município, distantes da área municipal num raio de até 40 km (quarenta quilômetros), que necessitem utilizar, transporte coletivo ou equivalente para comparecer à instituição de ensino.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no importe de R\$200,00 (duzentos reais) mensais a estudantes matriculados e frequentes nos cursos de graduação de entidades educacionais de nível superior, ou no ensino de nível técnico profissionalizante, não ministrados no Município, distantes da área municipal em raio de até 40 km (quarenta quilômetros), em turnos diurno ou vespertino, que necessitem utilizar, diariamente, transporte coletivo ou equivalente para comparecer à instituição de ensino.

Parágrafo Único. Aos estudantes matriculados e frequentes nos cursos de graduação de entidades educacionais de nível superior, ou no ensino de nível técnico profissionalizante, não ministrados no Município, distantes da área municipal em raio superior 40 km (quarenta quilômetros), que necessitem utilizar, diariamente, transporte coletivo ou equivalente para comparecer à instituição de ensino, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no importe de R\$300,00 (trezentos reais).

Art. 3º. A ajuda de custo será concedida ao estudante que resida no município há pelo menos 01 (um) ano e que esteja vinculado a cursos de graduação de nível superior ou

de nível técnico profissionalizante, que não sejam oferecidos no município de São Sebastião do Oeste e que exijam, em expressos termos regulamentares, frequência obrigatória, conforme calendário escolar a ser apresentado.

§ 1º. O tempo de residência deverá ser comprovado por documentação hábil.

§ 2º. Não haverá ajuda de custo no caso de repetência.

§ 3º. A não veracidade das informações ou dos documentos apresentados cancelará o benefício, aplicando-se as penas da lei, além do ressarcimento das importâncias despendidas pelo Município.

Art. 4º. O transporte será concedido mediante requerimento específico efetuado no mês de fevereiro de cada ano ou, em se tratando de estudante com ingresso no segundo semestre, o requerimento deverá ser feito no mês de julho de cada ano.

Parágrafo Único. Os pedidos deverão ser renovados semestralmente até o limite previsto para o encerramento do curso superior em que se está matriculado, não podendo ultrapassar 05 (cinco) anos.

Art. 5º. A inscrição dos interessados será feita perante a Secretaria Municipal de Educação, mediante adequada averiguação das informações e documentos apresentados.

Art. 6º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nº 533, de 1º de fevereiro de 2010 e 536, de 03 de março de 2010.

São Sebastião do Oeste, 03 de maio de 2018.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS

AV. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

RESULTADO

O Município de São Sebastião do Oeste torna público o resultado do P.L. nº 040/2018, Pregão nº 023/2018, R.P. nº 19/18. Resultado do certame: a empresa **DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA – ME, CNPJ Nº 16.366.888/0001-10**, restou ganhadora dos itens 19, 23, 26, 28, 29, 40, 46, 47, 48, 49, 53, 61, 64, 66, 68, 70, 71, 72, 74, 79, 92, 94, 95, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 126, 135, 140, 146, 149, 151, 157, 158, 173 no valor total de R\$29.890,65 (vinte e nove mil oitocentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos); **EDILSON APARECIDO DA SILVA-ME, CNPJ Nº 27.651.175/0001-15**, restou ganhadora dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 16, 22, 31, 33, 34, 35, 36, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 52, 54, 57, 63, 67,69, 73, 75, 78, 91, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 111, 122, 124, 125, 127, 128, 132, 133, 134, 136, 141, 142, 145, 147, 148, 152, 153, 160, 162, 164, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 174, 180 no valor total de R\$ 64.562,95 (sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos); **DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP, CNPJ Nº 26.395502/0001-52**, restou ganhadora dos itens 1, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 27, 30, 32, 37, 38, 51, 55, 56, 58, 59, 60, 62, 65, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 96, 97, 98, 99, 106, 107, 108, 109, 118, 123, 129, 130, 131, 137, 138, 139, 143, 144, 159, 161, 170, 177, 178 no valor total de R\$96.311,90 (noventa e seis mil trezentos e onze reais e noventa centavos), conforme mapa de apuração de vencedores em anexo, sendo as propostas mais vantajosas para esta administração. A empresa **EDILSON APARECIDO DA SILVA-ME, CNPJ Nº 27.651.175/0001-15**, foi desclassificada nos itens 62,70, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 98, 99, 126, 129 e 153 por não atender as especificações exigidas no edital, que também à empresa deve apresentar as amostras dos itens 36,42 e 45 antes da assinatura do contrato, sob pena de não aceitação da proposta destes itens. A empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP, CNPJ Nº 26.395502/0001-52**, foi desclassificada no item 148 por não atender as especificações exigidas no edital. O item 122 foi fracassado por não atender as exigências na marca cotada. No item 7 foi feita correção do item exigido no edital por não atender a especificação da marca cotada. Os itens 150,154,163,165 foram frustrados por preço excessivo. Os itens 155, 156, 175, 176, 179, 181 não foram cotados por nenhuma empresa participante do pregão. Mais informações pelo telefone: 37-3286-1133. São Sebastião do Oeste, 03 de maio de 2018. Neuza Helena Meireles - Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS

Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO